

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 11 PROC. 015/2026

ABRIL 2026
PART. LEGISLATIVO
vol. 1

PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 015/2026

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 006/2026

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU 2026, ART. 189 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise à Mensagem do Executivo nº 006/2026, relativa ao Projeto de Lei nº 05/2025, que "dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para requerimento de isenção do IPTU 2026, art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024, no âmbito do município de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências".

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 05/2026, haja vista a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 05/2026 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

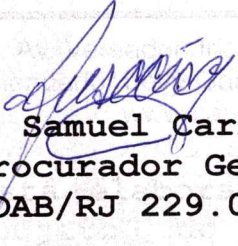
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.

Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 31 de março, de 2026.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092